

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 183/71

Aprovado em 24/5/71

Favorável a regularização da vida escolar do aluno José Adão da Silva no IE "Monsenhor Gonçalves" nos termos do Parecer.

PROCESSO CEE- N° 232/71

INTERESSADO - JOSÉ ADÃO DA SILVA

CÂMARAS REUNIDAS DO ENSINO PRIMÁRIO E MÉDIO

RELATOR - Conselheiro JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO (MONS.)

1 - O senhor Delegado do Ensino Secundário e Normal de São José do Rio Preto, em 30 de março de 1970 encaminhou à consideração da VIII Divisão Regional de Educação, o seguinte caso:

a - o aluno José Adão da Silva cursou, em 1964, a 1ª série do primeiro ciclo do Ginásio Estadual de Vila Ercília, tendo sido reprovado (fls. 15 do proc. SE 2576/70);

b - em 1965, o aluno se transferiu para o Instituto de Educação Monsenhor Gonçalves, cursando a primeira série ginásial. Tendo feito exames de 2ª época de Geografia e de Francês, foi o aluno aprovado em Geografia, sendo reprovado em Francês;

c - em 1966, apesar de reprovação, foi o aluno matriculada na segunda série, tendo sido reprovado por haver ultrapassado o limite de faltas (fls. 17);

d - em 1967, José Adão da Silva repetiu a segunda série ginásial;

e - em 1968, cursou a terceira série no mesmo estabelecimento de ensino;

f - em 1969, o aluno cursou a quarta série ginásial, tendo sido reprovado.

Em despacho do dia 12 de setembro de 1970, o senhor Diretor da VII Divisão Regional de Educação encaminhou o processo a este Conselho Estadual de Educação, através da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal (fls. 25).

3 - Neste Conselho Estadual de Educação o processo foi protocolado no dia 19 de março de 1971.

CONCLUSÃO:

a - qualquer que seja a situação do aluno, para a regularização de sua vida escolar, o estabelecimento deverá submetê-lo a um exame especial da disciplina Francês referente à matéria lecionada na 1ª série.

b - cópia deste parecer deveser enviada à Secretaria da Educação para as medidas administrativas cabíveis no caso.

Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da CREPM, aos 12 de maio de 1971.

(aa) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Presidente

Conselheiro MONS. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO - Relator

Conselheiro ANTONIO DE CARVALHO AGUIAR

Conselheiro ELISIÁRIO RODRIGUES DE SOUSA

Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

Conselheiro WALTER TOLEDO SILVA

Conselheira THEREZINHA FRAM